



MEMORANDO Nº 003/2024-PLAN

Curionópolis, 04 de junho 2024.

AO

Departamento de Compras

BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA

Câmara Municipal de Curionópolis – PA.
Nesta.

Assunto: **PESQUISA DE PREÇOS.**

MAGNO
ARAUJO
SANTOS:68
036302268

Assinado de forma
digital por MAGNO
ARAUJO
SANTOS:6803630226
8
Dados: 2024.06.04
17:54:37 -03'00'

Prezada,

Considerando a necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIO E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PARÁ**, solicitamos a este Setor de Compras que realize o levantamento de mercado, bem como a pesquisa de preços, observado ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Itens constantes do **Processo Administrativo nº 002/2024-PMC**, para obtenção de valores para estabelecer a estimativa da contratação, visando a realização de processo administrativo para atendimento do pleito em tela e resguardar a Administração, evitando infortúnios, bem como danos ao erário público.

Certos de que seremos atendidos, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSE VANDERLEI BARBOSA
Equipe de Planejamento – CMC
Portaria nº 015/2024 - CMC



PORTARIA Nº 015/2024 – CMC

Designa servidor para compor equipe de planejamento das contratações nos termos da lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

MAGNO ARAÚJO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no An. 18, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo Planejamento e Gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Equipe de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse da Câmara Municipal de Curionópolis e do Município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

An. 2º. Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência da primazia do interesse público, da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam às necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelo seguinte servidor:

AGENTE DE CONFEÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES- PCA

1 – JOSE VANDERLEI BARBOSA;



Parágrafo Primeiro – Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidor que possui as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações e também capacitado pela Câmara Municipal de Curionópolis-PA.

Parágrafo Segundo – Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada será orientada pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Curionópolis e Controladoria Geral da Câmara Municipal de Curionópolis.

Art. 5º. A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 6º. A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento das Contratações participará de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

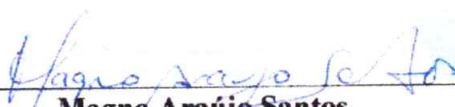
Art. 8º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura da Câmara Municipal de Curionópolis.

Art. 9º. A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pelo departamento ou setor demandante, nas informações adicionais prestadas pelo Servidor indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

Art. 10. Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Curionópolis-PA, 03 de junho de 2024



Magno Araújo Santos
Presidente da CMC



OFÍCIO Nº 001/2024

Curionópolis, 24 de junho 2024.

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Câmara Municipal de Curionópolis
Nesta.

Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezado,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no **Processo Administrativo nº 002/2024-CMC**, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela.

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.33/2021, em especial o Artigo 23 § 1º e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024.

OBJETO DA COTAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIO E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PARÁ.

FONTE CONSULTADAS:

1. BANCO DE PREÇOS;
2. A P DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS;
3. QUEIROZ EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4. T P C SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA
5. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA
6. FUNDAÇÃO CASA CULTURA MARABÁ - MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA
7. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA

DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores foram escolhidos por serem locais, regionais e/ou terem contratos anteriores.

MÉTODO ESTATÍSTICO:

A lista de fornecedores é composta por fornecedores locais e/ou de sítios de domínio público e/ou privado. A formula utilizada para chegar ao parâmetro é a soma dos valores de cada fornecedor dividido pela quantidade de fornecedores.



MEMÓRIA DE CALCULO - FORMULA:

Preço médio = $(FA+FB+FC...)/QF$

Fornecedor A + Fornecedor B + Fornecedor C... / Quantidade de Fornecedores = Valor médio para obter o preço médio de mercado do item.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

O uso do preço médio para calcular o valor de mercado de um item visando maior economia comparando os preços dos fornecedores. Optamos por uma metodologia que nos permita coletar e comparar preços de diferentes fornecedores. Isso garante que tenhamos uma visão abrangente do mercado, permitindo-nos selecionar a opção mais vantajosa em termos de qualidade e preço.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Bruna da Silva Rocha Sardinha
BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
Departamento de Compras.



PORTARIA Nº 016/2024 – CMC

Designa servidor para realizar cotações e pesquisas de preços para subsidiar as licitações e contratações nos termos da lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

MAGNO ARAÚJO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa;

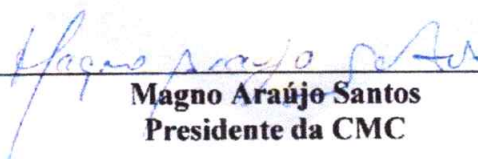
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que se faz necessário a designação de servidor específico para realização de cotações e pesquisas de preços no mercado para subsidiar as licitações e contratações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Servidora **BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA**, Matrícula 287, como responsável pelas cotações e pesquisas de preços no mercado para subsidiar as licitações e contratações nos termos da lei de nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Curionópolis-PA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Curionópolis-PA, 03 de junho de 2024


Magno Araújo Santos
Presidente da CMC



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 05/06/2024 10:01:28 e 05/06/2024 10:56:20

Relatório gerado no dia 05/06/2024 10:56:59 (IP: 164.163.222.177)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HATCH

Descrição: Motor 1.0 ou superior, Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, câmbio automático, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio a abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomcombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro). Fabricação máximo 7 (sete) anos. Obs.: Motorista e combustível por conta do Contratante. Demais despesas por conta da Contratada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	48	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HATCH

Descrição: Motor 1.0 ou superior, Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, câmbio manual, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio a abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomcombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro). Fabricação máximo 7 (sete) anos. Obs.: Motorista e combustível por conta do Contratante. Demais despesas por conta da Contratada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	48	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITARIO

Descrição: Câmbio Automático, Movido a diesel, motor 2,5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 04 portas, capacidade de carga mínima 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro). Fabricação máximo 7 (sete) anos. Obs.: Motorista e combustível por conta do Contratante. Demais despesas por conta da Contratada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1730	24	R\$ 10.500,00 (un)	-	R\$ 10.500,00	R\$ 252.000,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço



Valor Unitário

R\$ 10.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.500,00

Valor Global: R\$ 252.000,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HATCH

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
48 Meses	Motor 1.0 ou superior. Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, câmbio automático, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomcombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro). Fabricação máximo 7 (sete) anos. Obs.: Motorista e combustível por conta do Contratante. Demais despesas por conta da Contratada.	

Item 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HATCH

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
48 Meses	Motor 1.0 ou superior. Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, câmbio manual, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomcombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro). Fabricação máximo 7 (sete) anos. Obs.: Motorista e combustível por conta do Contratante. Demais despesas por conta da Contratada.	

Item 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO

Preço Estimado: R\$ 10.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
24 Meses	Câmbio Automático, Movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 04 portas, capacidade de carga mínima 1000kg, equipad o com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro). Fabricação máximo 7 (sete) anos. Obs.: Motorista e combustível por conta do Contratante. Demais despesas por conta da Contratada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.500,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBA

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual locação de veículos automotores (passeio, utilitário e máquinas pesadas) destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Guajuba/CE.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2.5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito 01 CARRO POR 12 MESES

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves - Pesados

Data: 09/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82023-1 LASC 981251

Lote/Item: 4/35

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/04/2024 16:51

Homologação: 09/05/2024 14:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.923.326/0001-44	MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI	RS 8.000,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2.5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES. CHEVROLET S10 OU SIMILAR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA IRACI DE SOUSA, 537	(85) 9621-4636	mareaconstrucao@hotmail.com

19.698.790/0001-59	D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	RS 8.550,00
--------------------	---	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 11 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÓVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. TOYOTA HILUX UND 12 1 RS 12.968,30 DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS R\$ 155.619,60 CIENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Acarau	AV NICODEMIOS ARAUJO, 1628	(85) 9680-2377	construtorasaoviceira@gmail.com

02.572.371/0001-73	IGI TRANSPORTES EIRELI	RS 8.999,00
--------------------	------------------------	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2.5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Ipaporanga	RUA GAUDENCIO MOREIRA, 35	(88) 9222-0343	italogluccio@gmail.com

48.684.766/0001-69	FOCO LOCACAO AMBIENTAL	RS 9.000,00
--------------------	------------------------	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 35

Endereço:

21.610.917/0001-88	V3S LOCACOES E SERVICOS EIRELI	RS 9.000,00
--------------------	--------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2.5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Aracati	RUA RUI BARBOSA, 878	(88) 9305-4433	movelocacoesserv@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.019.842/0001-44 AL LOCACOES EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1,4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.

Estado: Cidade: Endereço:
CE Eusebio AVENIDA CORONEL CICERO SA, 1497

Telefone:
(85) 9195-7914

Email:
allocaloesenlira@gmail.com



19.007.717/0001-93 SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI

RS 9.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE SETOR DE LICITAÇÕES ATT. SR.(A) PREGOEIRO(A) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.20.0001 PRECADO(A) PREGOEIRO(A), A PROPOSTA COMERCIAL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. • CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (PASSEIO UTILITÁRIO E MÁQUINAS PESADAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. • 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS: 1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. UND 12 1 - TOYOTA HILUX RS 12.900,00 DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS RS 154.800,00 CIENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS • A PRESENTE PROPOSTA ESCRITA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA SUA DATA DE APRESENTAÇÃO. • O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, DECLARADO PARA OS DIVÍDUOS FINANCEIROS, PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A RETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES A FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002, QUE SATISFAZ, PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS PREVISTAS NO CERTAME, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002.

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza AV PROFESSOR GOMES DE MATOS, 648

Telefone:
(85) 8760-8306

08.596.699/0001-06 DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

RS 9.077,81

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves - Pesados

Estado: Cidade: Endereço:
CE Itaitira AV ZEZE JUCA, 904

Telefone:
(85) 8169-6974

48.345.943/0001-82 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO 02086631340

RS 9.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES.

Endereço:

11.417.068/0001-97 CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RS 9.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. Conforme edital.

Estado: Cidade: Endereço:
CE Camindê R PRESIDENTE DUTRA, 262

Telefone:
(85) 9916-4549

Email:
camindecontabilidades@hotmail.com

27.499.707/0001-40 V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI

RS 9.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Eusebio RU A QUIXADA, 130 (85) 8853-7760 / (85) 9900-1519

Email:
victor.valerioce@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

16.661.158/0001-42 VIA ROYALE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 10.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO, VALIDADE 90 DIAS MARCA: CHEVROLET OU IGUAIS AFRMIO (DECLARO) QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

Endereço:

02.803.284/0001-80 PONTUAL RENT A CAR LTDA

R\$ 10.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES CHEVROLET S10 ANO 2020

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA FRANCISCO SA. 3636	Marcos	(85) 3236-6462	pontualrentacar@hotmail.com

28.036.437/0001-02 TRANS SERVICE TRANSPORTE E LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA

R\$ 10.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO, VALIDADE 90 DIAS MARCA: NISSAN FRONTIER OU SIMILAR (DECLARO QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO. DECLARO QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO QUE, DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520.2002

Endereço:

18.640.470/0001-85 AVAM SERVICOS EIRELI

R\$ 10.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO, MARCA: CHEVROLET S10 OU SEMELHANTE, VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA: 90 DIAS SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO. SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Aracandá	R ANTONIO SOARES MOURAO, 586	(88) 3633-1038/ (88) 9949-6842	avamservicos@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

021.211.603-70 ICARO GOMES CORDEIRO



Valor da Proposta Final

R\$ 10.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. MARCA: TOYOTA OU SIMILAR VALOR DA PROPOSTA: 120 DIAS DECLARO QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARO QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES A FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO QUE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520-2002.

Endereço:

10.486.189.0001-28 ED LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

R\$ 10.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 DIAS MARCA: CHEVROLET OU SIMILAR DECLARAÇÕES: QUALIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES A FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. QUALIFICO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. QUALIFICO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. QUALIFICO QUE, ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Endereço:

05.610.532.0001-64 RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI

R\$ 10.899,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

R TOMAS ACIOLI, 705

(85) 9956-0379

rpc@rpcconstrucao.com.br

09.007.208.0001-07 ALIANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 10.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 01 CARRO POR 12 MESES.

Endereço:

04.865.740.0001-41 DTMAX EMPREENDEIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

R\$ 10.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito.

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/06/2024 10:56:59 (IP: 164.163.222.177)

Código Validação: 0QvGN0F4scEJDIOtnC6cgQJ9LQFckDAe0vvR64UKhygqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0QvGN0F4scEJDIOtnC6cgQJ9LQFckDAe0vvR64UKhygqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 9

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

38.080.703/0001-40 OFFICIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1 Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. Chevrolet S10 ou Similar 1 MÊS 12 R\$ 12.968,30 R\$ 155.619,60

Estado: Cidade: Endereço:

CE Pacatuba R 08 (LOT MORADA DA BOA VIZINHANCA PACATUBA, 226

Telefone:

(85) 9172-0411 / (85) 9612-9384

Email:

psbservicos@gmail.com

13.281.294/0001-19 FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito.

Endereço:

50.904.313/0001-42 P2J EMPREENDIMENTOS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 06-AMPLA CONCORRÊNCIA (VEÍCULO TIPO CAMINHONETE) ITEM 01 Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito. 1 MÊS 12,00 R\$ 11.023,00 R\$ 132.276,00

Endereço:

28.452.925/0001-92 ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito.

Estado:

CE

Cidade:

Fortaleza

Endereço:

AV BARÃO DE SUDART, 2360

Telefone:

(85) 9727-0085

25.027.373/0001-87 PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito.

Endereço:

30.085.357/0001-80 CNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves - Pesados - Locação de veículo utilitário tipo caminhonete, 4x4 com motorista, em perfeitas condições de uso, transmissão automática, motorização a partir de 2,5 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, movido a diesel, 05 ocupantes, para transporte de material e pessoal, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas, licenciamento e motorista, por conta da contratada, com disposição de 24 horas diárias para Gabinete do Prefeito.

Estado:

CE

Cidade:

Madalena

Endereço:

R JOSE HOMEROM SARAIVA CAMARA, SN

Telefone:

(85) 9653-5800

Email:

cnoservicos@hotmail.com



Valor da Proposta Final

R\$ 10.900,00

R\$ 11.000,00

R\$ 11.023,00

R\$ 11.100,00

R\$ 11.671,30

R\$ 11.700,00



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

20.732.519/0001-71 ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



Valor da Proposta Final

R\$ 12.968,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS MARCA VOLKSWAGEN, OU SIMILARES DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES A FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

Endereço:

35.847.172/0001-80 D.L. LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

R\$ 12.968,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. VALIDADE DA PROPOSTA ESCRITA: 90 DIAS MARCA FIAT TORO OU MARCAS SEMELHANTES Declaro que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias. Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Estado: CE **Cidade:** Caninde **Endereço:** R SEM DENOMINACAO OFICIAL, 820

Telefone: (85) 9259-3342

Email: dl.locoes.servicos@hotmail.com

07.125.539/0001-16 ALFA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI

R\$ 12.968,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS MARCA CHEVROLET OU SIMILHANTES DECLARO NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

Estado: CE **Cidade:** Fortaleza **Endereço:** R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, 420

Telefone: (85) 8196-0702

02.829.565/0001-01 ECLIPSE SERVICOS & LOCAÇÕES EIRELI

R\$ 12.968,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, 4X4 COM MOTORISTA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2,5 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS, LICENCIAMENTO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA GABINETE DO PREFEITO. MARCA TOYOTA HILUX OU IGUAL. VALIDADE: 90 DIAS. DECLARA, A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTAURAÇÃO NORMATIVA SUEMPN 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. DECLARA, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARA, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES A FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARA, DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520-2002.

Estado: CE **Cidade:** Fortaleza **Endereço:** AV MONSENHOR TABOSA, 1001

Telefone: (85) 3055-0950





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas por fontes de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/06/2024 10:55:14

Acessar a fonte [aqui](#)



COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com>

Qua, 05/06/2024 13:23

Para:comercial.apservico@gmail.com <comercial.apservico@gmail.com>

 1 anexos (12 KB)

pa29c_Curionopolis_20240605001_030064_A_P_DA_SILVA_COMERCIO_DE_VIDROS_E_SERVICOS.xls;

Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação de locação de veículos.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

 Bruna.



Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20240605001	
Câmara Municipal de Curionópolis	
RESPONSÁVEL : NOME: BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA	
PROPONENTE : NOME: A P DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS ENDEREÇO : AV AMAZONAS n°135A ESQ.C/ RUA PALMEIRAS BAIRRO : CENTRO CIDADE : Curionópolis - PA CNPJ : 19.252.180/0001-27	

O município de Curionópolis, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curionópolis.

Curionópolis, 05 de Junho de 2024

BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70695	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - AUTOMÁTICO	HB20	48,000	MÊS	3500,000	168000,00
Especificação : MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 7 (SETE) ANOS. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.						
70696	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - MANUAL	HB20	48,000	MÊS	3000,000	144000,00
Especificação : MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92CV E MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 7 (SETE) ANOS. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.						
70697	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO 4X4 - AUTOMÁTICA	HILUX	24,000	MÊS	11000,000	264000,00
Especificação : CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME. CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOMRÁDIO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 7 (SETE) ANOS. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.						

Total : 576000,00

Condições de pagamento	ATÉ 30 DIAS
Prazo de entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO
Validade da proposta	90 dias.
Valor por extenso	QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS

Data: 07/06/2024

A. P. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 19.252.180/0001-27
Andrade Pereira da Silva
Sócio Proprietário
carimbo e assinatura

Re: COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

andrade silva <comercial.apservico@gmail.com>

Sex, 07/06/2024 11:05

Para: Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com>



📎 1 anexos (999 KB)

orçamento locação aps.pdf;

Bom Dia!!!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Duvidas estamos a disposição.



ANDRADE SILVA

Diretor Comercial | APS COMERCIO E SERVIÇOS-ME

Escritorio (94) 991104748

Celular (94) 991859674

e-mail: comercial.apserico@gmail.com

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 13:23, Camara Municipal Curionopolis

<legislativocurionopolis@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação de locação de veículos.

Responder via e-mail, com data de validade da contação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com>

Qua, 05/06/2024 13:21

Para:queirozbras.30@gmail.com <queirozbras.30@gmail.com>



📎 1 anexos (12 KB)

pa29c_Curionopolis_20240605001_070129_QUEIROZ_EDIFICACOES_E_SERVICOSLTDA.xls;

Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação de locação de veículos.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.



Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240605001

Câmara Municipal de Curionópolis

RESPONSÁVEL :

NOME: BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA

PROponente :

NOME: QUEIROZ EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO : RUA AÇAI, S/Nº

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Curionópolis - PA

CNPJ : 54.715.491/0001-86

O município de Curionópolis, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curionópolis.

Curionópolis, 05 de Junho de 2024

BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70695	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - AUTOMÁTICO, COM Especificação : MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁLICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92CV E MOVIDO A GASOLINA, ALCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 7 (SETE) ANOS. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	ONIX	48,000	MÊS	3600,000	172800,00

pa29c_Curionopolis_20240605001_070129_QUEIROZ_EDIFICACOES_E_SERVICOSLTDA.....assinado.pdf;



Boa tarde, segue em anexo cotação solicitada.

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 13:17, Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com> escreveu:

De: Camara Municipal Curionopolis

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 13:15

Para: queirozbras.30@gmail.com <queirozbras.30@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação de locação de veículos.

Responder via e-mail, com data de validade da contação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com>

Qua, 05/06/2024 13:26

Para:cplogtur@gmail.com <cplogtur@gmail.com>

 1 anexos (12 KB)

pa29c_Curionopolis_20240605001_070130_T_P_C_SERVICOS_DE_TRANSPORTES_E_LOCACAO_LTDA.xls;



Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação de locação de veículos.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

 Bruna.

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240605001

Câmara Municipal de Curionópolis

RESPONSÁVEL :

NOME: BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA

PROPONENTE :

NOME: T P C SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO : A FL 32, S/Nº

BAIRRO : NOVA MARABÁ CIDADE : Marabá - PA

CNPJ : 37.406.249/0001-01

O município de Curionópolis, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curionópolis.

Curionópolis, 05 de Junho de 2024

BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70895	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - AUTOMÁTICO	GOL		48.000	MÊS	3550,000
						170400,00

Especificação : MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, CAMBIO AUTOMATICO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁLICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92CV E MOVIDO A GASOLINA, ALCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 7 (SETE) ANOS. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.



Re: COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Tarley Carvalho <cplogtur@gmail.com>

Qua, 12/06/2024 13:50

Para: Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com>

📎 1 anexos (431 KB)

camara_Curionopolisassinado.pdf;



Boa tarde

Segue em anexo documento assinado.

Estou a disposição

Tarley Carvalho

Obs. Acuse o recebimento.

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 13:26, Camara Municipal Curionopolis

<legislativocurionopolis@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo planilha para cotação de locação de veículos.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**



🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗨 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisditionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisditionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 9

📢 **Publicidades** 5

👤 **Participantes** 2

📋 **Lotes & Itens** 15

💰 **\$ Contratos** 4

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#004/2024-SRP-PE

🏠 000082 - SOURE

🏠 082001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

> Nº do Processo Administrativo: 0010.2024/00004

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM/**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cota de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2024**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **22/03/2024 14:00**

📅 Publicação: **03/05/2024 17:22**

📅 Homologação: **02/04/2024 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **4**

⊕ Aditivos: **0**



🛒 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS, SEM A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA

REFERÊNCIA: R\$3.425.736,84

/ ADJUDICADO: R\$2.537.136,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



CONTRATO Nº 20240145

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240145, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Soure, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E A EMPRESA L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CNPJ-MF, Nº 05.133.863/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, e do outro lado L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF CNPJ 40.350.856/0001-01, com sede na R UBIRAJARA SAMPAIO ALMEIDA - 14,, CAMBOATA, Paragominas-PA, CEP 68630-850, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato repres entado pelo(a) Sr (a).LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do(a) CPF 022.240.932-09, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VE ICULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOURE/PÁ , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
088695	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO: TRATOR DE PNEUS - M HORA marca.: VALTRA COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCO S ACOPLADA - CH? DIURNO. seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor)		1.300,00	136,000	136.000,00
088698	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO: PÁ CARREGADEIRA (me MÊS cânica) - Marca.: CASE sobre pneus, potência mínima de 150 HP, capacidade mínima de 1,91 m³ com motorista e manutenção. seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor)		9,00	23.250,000	209.250,00
088699	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO: PASSEIO - Marca.: E UNIDADE YUNDAI HB20 Especificação: veículo tipo passeio: não excedendo mais de (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas,		30,00	3.537,000	106.110,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



088700	capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 cc (mínimo), com ar-condicionado e o mesmo estado em boas condições devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor). LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TRUCK - 12 MÊS Rca.: VOLKSWAGEN Especificação: caminhão truck, não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).	9,00	11.500,000	103.500,00
		VALOR GLOBAL R\$ 551.860,00		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 004-2024-SRP-PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 004-2024-SRP-PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 004-2024-SRP-PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 554.860,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0807.151220001.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2024 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SOURE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE
SOURE:0513386300
0150

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
SOURE:05133863000150

SOURE - PA, 08 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ(MF) 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

L O DOS SANTOS
CONSTRUCOES E
SERVICOS:40350856000101

Assinado de forma digital por L O DOS
SANTOS CONSTRUCOES E
SERVICOS:40350856000101
Dados: 2024.04.08 17:41:51 -03'00'

L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS
CNPJ 40.350.856/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 📞 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 12

🚩 **Publicidades** 4

👤 **Participantes** 1

📋 **Lotes & Itens** 1

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PP 14/2023/CEL/FCCM/PMM

🏠 000042 - MARABA

🏠 042425 - FUNDACAO CASA CULTURA MARABA

➤ Nº do Processo Administrativo: 27472/2023/FCCM/PMM

➤ Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002

➤ Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->



> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR LOTE**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **N SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/FCCM, LOCALIZADA FOLHA 31, QUADRA ESPECIAL LOTE 01, BAIRRO NOVA MARABÁ, CEP: 68.507.670, MARABÁ, PARÁ**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cota de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2023**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **30/10/2023 09:00**

📅 Publicação: **11/10/2023 14:12**

📅 Homologação: **18/12/2023 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **1**

⊕ Aditivos: **0**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS AS OS GERADAS AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A FCCM E A VALE E EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA FCCM E SUAS EXTENSÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM

REFERÊNCIA: R\$10.310.144,50

/ ADJUDICADO: R\$9.615.760,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



CONTRATO Nº 45/2023/FCCM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
45/2023/FCCM/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE
MARABÁ E A EMPRESA L&C SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, devidamente representado por sua Presidente **Vanda Régia Américo Gomes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, do outro lado a empresa **L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.151.812/0001-87 representada neste ato pelo Sr. Leonardo Lobo Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 006.805.642-76 e do RG Nº 5434698 SSP/PA, residente e domiciliado à Quadra quatro, folha 32, S/N. Lote 06, Nova Marabá – MARABÁ - PA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 27472/2023 - PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO Nº 14/2023-CEL/FCCM/PMM**, forma **PRESENCIAL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS AS OS GERADAS AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A FCCM E A VALE E EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA FCCM E SUAS EXTENSÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM.**

- 1.1 , conforme especificado no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, partes integrantes do edital e tudo que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023/CEL/FCCM/PMM**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023/CEL/FCCM/PMM**

ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETO	QTDE	MÉDIA	
				VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	VEÍCULO DIÁRIA PADRÃO VALE	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem motorista, incluindo todos os acessórios solicitados pela VALE, conforme itens 3.2 a 3.37	600	1.719,00	1.031.400,00
2	VEÍCULO MENSAL PADRÃO VALE	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem motorista, incluindo todos os acessórios solicitados pela VALE, conforme itens 3.2 a 3.37	300	12.038,00	3.611.400,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO DIÁRIA	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem motorista, incluindo todos os acessórios conforme itens 3.6, 3.11, 3.14, 3.15, 3.19, 3.20, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.32, 3.35.	600	821,00	492.600,00

4	VEÍCULO UTILITÁRIO MENSAL	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista, incluindo todos os acessórios conforme itens 3.6, 3.11, 3.14, 3.15, 3.19, 3.20, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.32, 3.35.	450	9.032,00	4.064.400,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO DIÁRIA	Locação de veículo utilitários, O km, tipo passeio motor 1.0, 4 portas, sem motorista, com ar condicionado, com capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas (gasolina)	80	185,00	14.800,00
6	VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO MENSAL	Locação de veículo utilitários, O km, tipo passeio motor 1.0, 4 portas, sem motorista, com ar condicionado, com capacidade para 5 passageiros, vidros elétricos, travas elétricas (gasolina)	120	3.343,00	401.160,00
					9.615.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- 3.2 Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas;
- 3.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços
- 3.4 Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas
- 3.5 Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda da CONTRATANTE;
- 3.6 Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- 3.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.8 Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- 3.9 Relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- 3.10 Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 3.11 Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 3.12 Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Será feito mediante atesto prestado pelo representante Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, conferência de cadernos com planilhas explicativas por secretarias, com quantitativos e valores unitários/totais para cada secretaria, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Caberá a CONTRATANTE:
- 5.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
 - 5.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
 - 5.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
 - 5.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
 - 5.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
 - 5.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
 - 5.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



- 5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 5.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 6.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 6.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive seguro e eventuais perdas e danos;
- 6.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 6.5 Comunicar imediatamente A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 6.6 Cumprir as condições de prestação do serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 6.7 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso;
- 6.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 6.9 Responsabilizar pela qualidade dos serviços executados **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 6.10 Entregar o serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhado de nota fiscal;
- 6.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 6.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 6.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de prestação do serviço, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 6.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 6.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 6.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 6.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



- 6.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 6.20 Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução.
- 6.21 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço.
- 6.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 6.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.24 Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências.
- 6.25 Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.
- 6.26 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.
- 6.27 **Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de rescisão do contrato.**
- 6.28 **Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 7.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidora designada **Aline Senna Asenath Neves Silva**, brasileira, funcionária pública municipal, Coordenadora II, designada a acompanharem e fiscalizar a execução da supracitada contratação, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços listados nesse instrumento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



8.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

- 8.3.1 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 8.3.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 8.3.3 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 8.3.4 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 8.3.5 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 8.3.6 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 8.3.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1 As despesas destes serviços serão pagas com recursos oriundos próprio da Fundação Casa da Cultura de Marabá, sob a rubrica: 13 391 0011 2 118 – Manutenção do Programa de Pesquisa e elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1 Importa o presente contrato em R\$ 9.615.760,00 (nove milhões seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta reais), do Pregão Presencial Nº 14/2023/CEL/FCCM/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto prestado.
- 10.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o serviço não tiver sido prestado de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 10.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 10.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 11.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 11.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 11.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 11.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 11.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 11.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.4.1 Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;
 - 11.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 11.2 a 11.4.
- 11.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



- índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração 12 (doze meses) podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, conforme disposto no caput do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal N° 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023/CEL/FCCM/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 061/2003, Decreto Municipal n° 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal N° 13/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal N° 17.819/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 194/2021, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução n° 11.535 e Resolução n° 11.536/TCM, de 2014).

VANDA REGIA
AMERICO
GOMES:122396662
34

Digitally signed by VANDA REGIA
AMERICO GOMES:12239666234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=28881745090126,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VANDA REGIA AMERICO
GOMES:12239666234
Date: 2023.12.19 14:55:56 -03'00'

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM
Vanda Régia Americo Gomes
Presidente da FCCM
CONTRATANTE

Marabá (PA), 19 de Dezembro de 2023

L & C SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:07151812000187

Assinado de forma digital por L &
C SERVICOS E LOCACOES
LTDA:07151812000187
Dados: 2023.12.19 14:43:02 -03'00'

L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ n° 07.151.812/0001-87
CONTRATADO

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 9

🚩 **Publicidades** 10

👤 **Participantes** 2

📋 **Lotes & Itens** 3

💰 **Contratos** 2

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#9/2024-003PMT

🏠 000105 - TUCUMA

🏠 105001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA

📄 Nº do Processo Administrativo: 020/2024/ADM

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

(91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cota de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2024**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **04/04/2024 09:00**

📅 Publicação: **20/03/2024 08:05**

📅 Homologação: **23/04/2024 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **2**

⊕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

REFERÊNCIA: R\$394.725,49

ADJUDICADO: R\$313.116,00



informacao)

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500



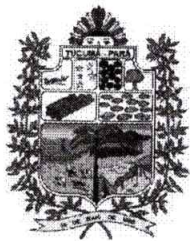
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240752

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-003PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/ADM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA, E A EMPRESA NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado **NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.530.774/0001-20, estabelecida na RUA MARECHAL RONDON NR 459 SALA 07, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRESSA JORGE MACHADO**, residente na AV. C5 QD. 273 LT 15, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portadora do CPF 013.278.972-88, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão n.º 9.2024-003PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

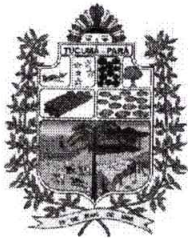
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação** emitido em 23/04/2024, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2024/ADM Pregão Eletrônico nº 9/2024-003PMT**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 22



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101661	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO - SEM CONDUTORES - M MÊS arç.: N/C Locação de Veículo Tipo Passeio Hatch ou Sedan- Sem condutores com km livre - Transporte de Equipe, máximo 6 anos de fabricação. Motorização 1.0 ou superior, Potência 72 CV ou superior, Bicomustível, 4 portas, 5 lugares, freio ABS, Air bag duplo, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2.460MM e ar condicionado.	MÊS	36,00	2.999,000	107.964,00
102590	Locação de Veículo Picape 4X4 C/dupla - Transporte d o Carga Leve e Equipe - Marca.: N/C Locação de Veículo Picape cabine dupla 4X4 - Transporte de Carga Leve e Equipe, quilometragem livre, máximo 4 anos de fabricação, cor Branca ou prata, Motorização 2.4 ou superior, 16 Válvulas, Turbo, Potência 177 CV ou superior, Combustão a Diesel, 4 portas, 5 lugares, freio ABS, Air bag frontal duplo, câmbio manual de 6 marchas, direção hidráulica, distância entre eixos mínima de 3000mm, largura mínima 1705mm, carga útil mínima 1000kg, ar condicionado, rodas aro 16" ou superior. Multimídia rádio e USB, vidros elétricos nas portas dianteira, tapete para carpete inteiriço em verniz, 4 tapetes em borracha, capa para bancos em couro sintético, protetor de caçamba polietileno maciço.	MÊS	24,00	7.498,000	179.952,00

VALOR GLOBAL R\$ 287.916,00

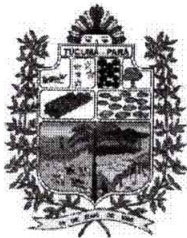
2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O contrato não tem natureza de serviço de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.

3.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo início em 29 de Abril de 2024 extinguindo-se em 29 de Abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

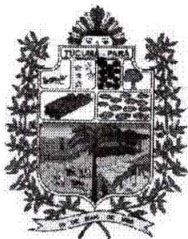
3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não se aplica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. Detalhamento dos requisitos por item:

4.1.1. Veículo tipo passeio – Hatch ou Sedan:

- 4.1.1.1. Carro hatch ou sedan.
- 4.1.1.2. Motorização 1.0 ou superior.
- 4.1.1.3. Potência 72 CV ou superior.
- 4.1.1.4. Câmbio manual.
- 4.1.1.5. Carro com 4 (quatro) portas.
- 4.1.1.6. Direção elétrica ou hidráulica.
- 4.1.1.7. Ar condicionado.
- 4.1.1.8. Freio ABS.
- 4.1.1.9. Air Bag duplo.
- 4.1.1.10. Distância mínima entre eixos de 2.400MM.
- 4.1.1.11. Motor flex, movido a gasolina e/ou álcool.
- 4.1.1.12. Veículo, com no máximo 06 (seis) anos de fabricação.
- 4.1.1.13. Sem limites de quilometragem para a Contratante.
- 4.1.1.14. Veículo com seguro total, inclusive para terceiros.
- 4.1.1.15. A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada, dos veículos indicados na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando à comprovação das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

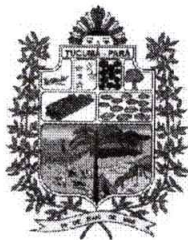
4.1.2. Veículo Picape Cabine Dupla 4x4:

- 4.1.1.1. Cabine dupla.
- 4.1.1.2. Tração 4x4.
- 4.1.1.3. Sem limites de quilometragem para a Contratante.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 4 de 22



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 4.1.1.4. Veículo, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação.
- 4.1.1.5. Motorização 2.4 ou superior, 16 Válvulas, Turbo, Potência 177 CV ou superior.
- 4.1.1.6. Mínimo de 04 (quatro) portas.
- 4.1.1.7. Combustão a Diesel.
- 4.1.1.8. Freio ABS.
- 4.1.1.9. Air Bag frontal duplo.
- 4.1.1.10. Câmbio manual de 6 marchas.
- 4.1.1.11. Direção hidráulica.
- 4.1.1.12. Sem limite de quilometragem para a Contratante.
- 4.1.1.13. Distância Mínima entre eixos de 3.000MM.
- 4.1.1.14. Largura mínima 1.785 MM.
- 4.1.1.15. Carga útil mínima 1.000 kg.
- 4.1.1.16. Ar condicionado.
- 4.1.1.17. Rodas aro 16 ou superior.
- 4.1.1.18. Multi mídia rádio e USB.
- 4.1.1.19. Vidros elétricos nas portas dianteiras.
- 4.1.1.20. Tapete para carpete inteiro em verniz.
- 4.1.1.21. 04 (quatro) tapetes em borracha.
- 4.1.1.22. Capa para bancos em couro sintético.
- 4.1.1.23. Protetor de caçamba em polietileno maciço.
- 4.1.1.24. Veículo com seguro total, inclusive para terceiros.
- 4.1.1.25. A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada, dos veículos indicados na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando à comprovação das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

4.5. Todos os veículos deverão possuir o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRVL, devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

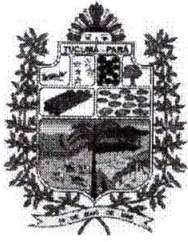
6.1. Prestação do Serviço:

6.1.1. A Contratada deverá:

6.1.1.1. Estar apta a alugar/disponibilizar os veículos mencionados, caso seja necessário, a partir do 5º (quinto) dia útil após o início da vigência do contrato com a Prefeitura Municipal de Tucumã, sob a supervisão do Gestor de Contrato, tudo de acordo com o disposto no teor do presente Termo de Referência, pelo prazo e nas épocas em que for solicitada, de conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã.

6.1.1.2. Providenciar o imediato complemento ou substituir o veículo que apresentar defeito durante o período de locação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor”.

6.1.1.3. Prestar assistência técnica e serviço de manutenção corretiva, durante o período de locação, contado desde o momento do recebimento até a devolução dos veículos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.1.1.4. Disponibilizar os números de telefones, correio eletrônico, whatsapp e demais meios de comunicação disponíveis para contato da Contratante com a Contratada, em caso de necessidade de contato, seja para fins de utilização de serviços de assistência técnica corretiva, bem como se for necessário fazer qualquer comunicação com a Contratada, devendo ser informado de imediato à Contratante quaisquer alterações em quaisquer dos meios de comunicação disponibilizados pela Contratada.

6.1.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais que estiver sujeita.

6.1.1.6. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos veículos necessários, por demanda, nos prazos solicitados pela Contratante, bem como realizar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de prestar, quando solicitada pela Contratante, os serviços já mencionados de assistência técnica preventiva e corretiva, e caso seja necessário, prover a disponibilização de carro reserva, em caso de ocorrência de sinistros e/ou necessidade de manutenção temporária, bem como fornecer os veículos solicitados, completamente higienizados e em perfeitas condições de uso, dentro do período solicitados pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

6.1.1.7. Fornecer todo o suporte necessário à execução e bom andamento dos serviços, bem como todos os produtos e/ou manutenção indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos, desde o início até o término de cada período de locação veicular.

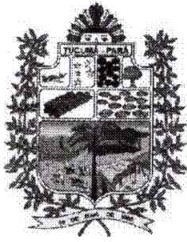
6.1.1.8. Os carros deverão ser disponibilizados na cidade de Tucumã-PA, e a empresa contratada deverá ter sede ou filial na cidade de Tucumã-PA.

6.1.1.9. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais de comprovação de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.2. A Contratada se obrigará a realizar os serviços de assistência técnica e manutenção, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo às exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

6.1. Do prazo de início da execução do objeto:

6.1.1. O prazo para o início da execução do objeto será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, após assinatura do respectivo contrato administrativo. Os veículos serão entregues na cidade de Tucumã-PA, no estacionamento da Contratante, por ocasião dos períodos ou datas a serem agendadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, as quais serão **previamente informadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**. Todos os veículos deverão ser entregues lavados, higienizados, com manutenção preventiva em dia e em perfeitas condições de funcionamento. A Contratada deverá ter assistência, bem como sede ou filial na cidade de Tucumã-PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.2. Das condições gerais de execução do objeto:

6.2.1. A contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

6.2.1.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

6.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

6.3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.3. Os casos omissos no (ANEXO I) Termo de Referência serão resolvidos por acordo entre as partes.

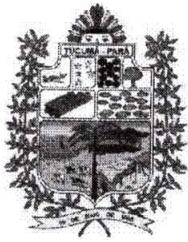
6.4. Do Local de Entrega/Execução do Objeto:

6.4.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado **nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

6.9. O objeto substituído – conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

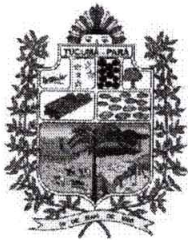
8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária da Contratante:

Exercício 2024 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no Exercício 2024 Atividade 0907.201220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, Exercício 2024 Atividade 0908.151220001.2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **RS 287.916,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.3. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

9.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, **e será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto**. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura de Tucumã-PA com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do objeto e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

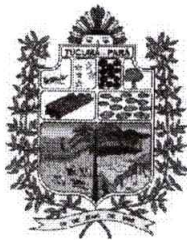
10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 9 de 22



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante. Liquidação

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

10.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

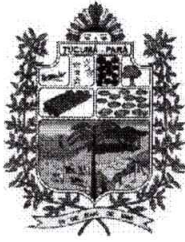
10.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

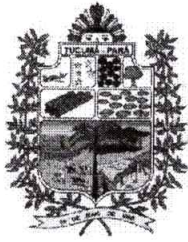
11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor o Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como Fiscal Titular, e o servidor Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como Fiscal Substituto.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

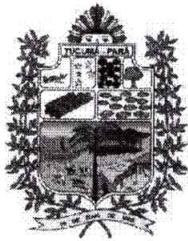
12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

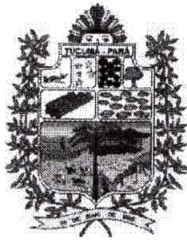
13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;

13.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

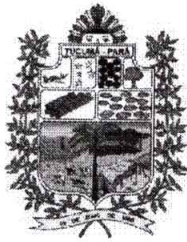
13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

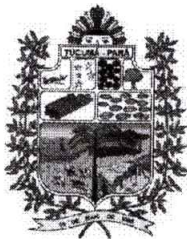
13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

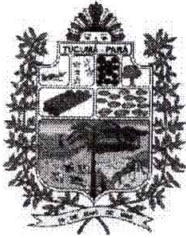
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

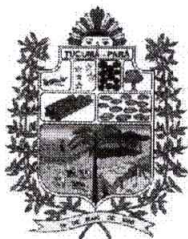
15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 17 de 22



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

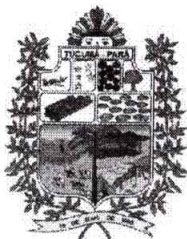
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.8. Podrá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

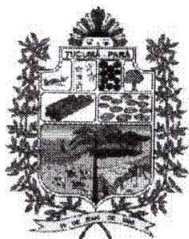
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

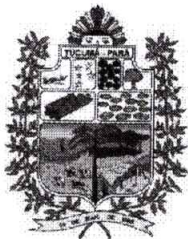
18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 20 de 22



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal n.º 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

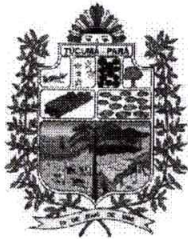
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do Pregão Eletrônico n.º 9/2024-003PMT e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024/ADM

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 29 de Abril de 2024

CELSO LOPES Assinado de forma
digital por CELSO LOPES
CARDOSO:29 CARDOSO:29981433187
981433187 Dados: 2024.04.29
10:35:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

NEW LOCACOES & Assinado de forma digital por
SERVICOS NEW LOCACOES & SERVICOS
LTDA:23530774000120 LTDA:23530774000120
Dados: 2024.04.29 09:24:44
-03'00'

NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 23.530.774/0001-20
CONTRATADA



Pará
Governo Municipal de Curionópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
070695 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - AUTOMÁTICO			
A P DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS	48,000	3.500,000	168.000,00
QUEIROZ EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	48,000	3.600,000	172.800,00
T P C SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA	48,000	3.550,000	170.400,00
Valores médios :		3.550,000	170.400,00
070696 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - MANUAL			
A P DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS	48,000	3.000,000	144.000,00
QUEIROZ EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	48,000	3.150,000	151.200,00
T P C SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA	48,000	3.200,000	153.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - TCM	48,000	3.537,000	169.776,00
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - TCM	48,000	3.343,000	160.464,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - TCM	48,000	2.999,000	143.952,00
Valores médios :		3.204,833	153.832,00
070697 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO 4X4 - AUTOMÁTICA			
A P DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS	24,000	11.000,000	264.000,00
QUEIROZ EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	24,000	10.500,000	252.000,00
T P C SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA	24,000	10.900,000	261.600,00
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - TCM	24,000	12.038,000	288.912,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - TCM	24,000	7.498,000	179.952,00
BANCO DE PREÇOS	24,000	10.500,000	252.000,00
Valores médios :		10.406,000	249.744,00



Pará
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

A P DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS

070695 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HACTH - AUTOMÁTICO	48,000	3.500,000	168.000,00
Total do(s) item(ns) :			168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM+ - TCM

070696 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HACTH - MANUAL	48,000	2.999,000	143.952,00
070697 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO 4X4 - AUTOMÁTICA	24,000	7.498,000	179.952,00
Total do(s) item(ns) :			323.904,00
Total geral :			491.904,00



Pará
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

070695	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - AUTOMÁTICO	48,0000	3.550,000	170.400,00
070696	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO HATCH - MANUAL	48,0000	3.204,833	153.831,98
070697	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO 4X4 - AUTOMÁTICA	24,0000	10.406,000	249.744,00
Total :				573.975,98